RESULTADO DA HABILITAÇÃO Nº 03

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 06/2021 SENAC-DR/TO

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Senac no Estado do Tocantins, designada pela Portaria "E" SENAC n.º 02/2020, informa aos interessados o resultado da análise da documentação de habilitação da empresa ARCHITETURAL PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA., classificada em terceiro lugar na fase de propostas nos lotes 1 e 2 da Concorrência Pública n.º 06/2021 SENAC-DR/TO, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para a reforma dos prédios das unidades escolares do Senac em Araguaína e Gurupi no estado do Tocantins.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL procedeu a análise da documentação de habilitação, conforme checklist em anexo e foram identificados os seguintes pontos que não atenderam as condições previstas em edital:

5.4.3. A licitante não apresentou a **certidão de registro de pessoa física** junto à entidade de Classe do seguinte profissional:

- Engenheiro Civil, Sr. Marcos Roberto Magela Dini, CREA n. 2102469379/RN, indicado pela licitante como responsável pelo Projeto de Prevenção e combate a incêndio.

5.4.7. A licitante não demonstrou junto a documentação apresentada a capacidade técnica exigida no subitem 5.4.7 para os seguintes **Profissionais indicados como Responsáveis Técnicos:**

A CAT n. 1307875/2016 foi apresentada para demonstrar a capacidade técnica do Engenheiro Eletricista, Sr. Kerlano de França Marques, CREA n. 2100435019/RN, indicado pela licitante como responsável pela **elaboração do Projeto Elétrico**, contudo, não há em seu conteúdo a informação da capacidade energética instalada, impossibilitando aferir as capacidades mínimas exigidas para cada lote no subitem 5.4.7.2.

As CAT´s n. 214221, 214222, 445495, 464101, 467981, 558721, 584491 e 629337, foram apresentadas para demonstrar a capacidade técnica do Arquiteto, Sr. Neio Lucio Archanjo, CAU n. A107930/BR, indicado pela licitante como responsável pela elaboração do projeto Arquitetura, Orçamento Analítico do Custo da Obra e Fiscalização de obra, conforme exigido nos subitens 5.4.7.1, 5.4.7.3 e 5.4.7.4 do edital. Contudo, não há no conteúdo dos acervos apresentados informação que demonstre que o profissional tenha **fiscalizado a execução de obra/reforma** conforme exigido no subitem 5.4.7.4.

Diante do exposto, a CPL divulga o resultado da análise da documentação de habilitação:

CNPJ	LICITANTE	RESULTADO
02.461.758/0001-52	ARCHITETURAL PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA.	INABILITADA

A CPL informa que após finalizar o prazo para recurso, de 05 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 22 da Resolução SENAC n.º 958/2012, será divulgado por e-mail e no site www.to.senac.br/licitacoes a data e horário da sessão para apresentação de nova documentação de habilitação por todos os licitantes participantes, conforme previsto no subitem 7.9 do edital da Concorrência Publica n. 06/2021.

Palmas Tocantins, 11 de fevereiro de 2022.

Nicodemos Barbosa Neto
Presidente da Comissão

Adilaine Sousa Freitas
Membro da Comissão

Wellington Gouveia Costa
Membro da Comissão

CHECKLIST – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRENICA PUBLICA N. 06/2021 - SENAC DR/TO

EMPRESA: ARCHITETURAL PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA. CNPJ: 02.461.758/0001-52	
5.1. Habilitação Jurídica	
5.1.1 **Registro Comercial** no órgão competente, no caso de empresa individual.	———
5.1.2 **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista	
5.2.1 Documento comprobatório de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/MF);	OK
5.2.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número de inscrição.	OK
5.2.3.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK
5.2.3.2 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.3.3 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.4 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF);	OK
5.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).	OK
5.3. Qualificação Econômico-Financeira	
5.3.1 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK
5.4. Qualificação Técnica	
5.4.1 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório. 5.4.2 **Documento com indicação formal dos Responsáveis Técnicos pelos projetos e do Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilidade dos Projetos)**, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU etc.), de acordo com o modelo constante do ANEXO III deste EDITAL, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante. 5.4.2.1 O mesmo profissional (engenheiro ou arquiteto) poderá ser	OK

responsável técnico por mais de um tipo de projeto, desde que comprove sua experiência. 5.4.2.2 Os profissionais indicados por uma licitante não poderão ser, em nenhuma hipótese, indicados por outras, sob pena de inabilitação de todas as licitantes envolvidas. 5.4.2.3 Após a celebração do contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado **em situações excepcionalíssimas**, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste EDITAL e demonstre ter **qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído**.	
5.4.3 **Certidões de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.) de cada um dos Profissionais indicados pela licitante como **Responsáveis Técnicos pelos projetos e Gerente de Projetos.**	Não foi identificada junto documentação a Certidão de Registro do Engenheiro Civil, Sr. Marcos Roberto Magela Dini.
5.4.4 Comprovação dos **vínculos da empresa licitante com os Responsáveis Técnicos e o Gerente de Projetos**, por ela indicados no documento exigido no subitem 5.4.2 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o profissional indicado conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA ou CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante.	OK
5.4.5 **Declarações de Disponibilidade dos Responsáveis Técnicos** indicados para atuarem nos projetos, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.	OK
5.4.6. Apresentação de, **no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidões de Acervo Técnico-CAT**, devendo todos os documentos estarem registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 5.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha elaborado projetos para obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade. 5.4.6.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar, no mínimo, a elaboração de **projetos para obra com área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total construída indicadas nos subitens 1.2.1 e 1.2.3 para cada lote, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim**. 5.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) guardar pertinência e compatibilidade com as características construtivas da obra a ser realizada pelas Entidades Licitadoras, ou seja, referir-se a uma construção de uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural. 5.4.6.5 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos	OK

referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais.	
5.4.7 Apresentação de, **no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACTs)** em nome dos **Profissionais** indicados pela licitante como **Responsáveis Técnicos pelos seguintes projetos:** 5.4.7.1 **Projeto de Arquitetura** – ACT comprovando a elaboração de Projeto Arquitetônico (construção ou reforma) em edifício com área mínima de 511,80 m² para o lote 01 e 1.258,65 m² para o lote 02 (equivalente a 50% da área construída que será reformada), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.7.2 **Projeto de Instalações Elétricas** – ACT comprovando a elaboração de projeto de instalações elétricas em edifício com entrada de energia de no mínimo 50kVA para o lote 01 e 100kVA para o lote 02, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.7.3 **Orçamento Analítico do Custo da Obra** – ACT comprovando a elaboração de orçamento de obra/reforma em edifício com área mínima de 511,80 m² para o lote 01 e 1.258,65 m² para o lote 02 (equivalente a 50% da área construída que será reformada), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.7.4 **Fiscalização de obra** – ACT comprovando a fiscalização de obra/reforma de edifício com área mínima de 511,80 m² para o lote 01 e 1.258,65 m² para o lote 02 (equivalente a 50% da área construída que será reformada), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 5.4.7.5 É obrigatória a apresentação de pelo menos 1 (uma) ACT de projeto para cada tipo elencado neste subitem 5.4.7, sob pena de desclassificação da licitante. 5.4.7.6 As ACTs dos projetos a serem apresentados deverão, obrigatoriamente, corresponder aos profissionais indicados pela licitante no documento indicado no subitem 5.4.2 acima para compor sua equipe técnica.	A documentação apresentada pela licitante não atende todos os itens.
5.4.9 **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do ANEXO V deste Instrumento Convocatório, a visita técnica poderá ser realizada nos endereços indicados nos subitens 1.2.2 e 1.2.4. 5.4.9.1 O representante da licitante (**um ou mais dos profissionais por ela indicados no documento exigido no item 5.4.2 acima**) poderá visitar os locais onde as reformas serão executadas **até o dia 14.01.2022, no entanto, no período compreendido entre 20/12/2021 à 09/01/2022 o Senac estará em recesso**, devendo **agendar dia e hora para a realização da visita técnica**, pelos telefones (63) 3321-5208/5210 ou pelo e-mail gerencia.arg@to.senac.br para o lote 01 e pelos telefones (63) 3301-4205/4213 ou pelo e-mail gerencia.gpi@to.senac.br para o lote 02, em horário comercial. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão de Licitação (cpl@to.senac.br). 5.4.9.2 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante. 5.4.9.3 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** o Atestado de Visita Técnica pela **Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica** constante do ANEXO VI deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde será executada a obra, cujos projetos executivos complementares constituem o objeto deste procedimento licitatório.	OK
5.5. Declarações	

5.5.1 **Declaração de que não emprega menor de idade**, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.	OK
5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	**INABILITADA**

Adilaine de Sousa Freitas
Coord. Patrimônio e Almoxarifado
Senac/TO

Wellington Gouveia
Assistente Administrativo
Infraestrutura
SENAC/TO

Nicodemos Barbosa Neto
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC-TO